



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 250/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 04/10/2024

**OBJETO:** Aquisição de terreno localizado ao lado na nova sede do Poder Legislativo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

## **MINUTA DE JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Solicitamos a autorização para aquisição de um terreno localizado ao lado da nova sede do Poder Legislativo, com matrícula nº 16.492, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis.

A presente aquisição de terreno lindeiro possibilitará a ampliação da Câmara de Vereadores a fim de servir de base para um estacionamento, escoamento sanitário, drenagem e manejo das águas fluviais.

O valor da aquisição será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme laudo de avaliação do Engenheiro Civil anexado ao Processo.

Vila Nova do Sul, 04 de outubro de 2024.

Renato Giuliani

Presidente do Legislativo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Vila Nova do Sul comunica que, em despacho proferido no Protocolo nº 1394/2024, Inexigibilidade de licitação nº 16/2024, o Senhor Presidente do Legislativo Renato Giuliani, reconheceu ser Inexigível licitação para aquisição de um terreno com matrícula nº 16.492, livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de propriedade de Jessica Tamara Weischung Reis e Fernando Monschau Reis.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V.

Renato Giuliani

Presidente do Legislativo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 250/2024

Modalidade: Inexigibilidade 16/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vila Nova do Sul - RS

Contratada: Jessica Tamara Weischung Reis e Fernando Monschau Reis

CPF: 030.231.990-51 e 011.337.870-02

Endereço: localidade de Tupanci – São Sepé/RS

Objeto: Aquisição de terreno localizado ao lado da nova sede do Poder Legislativo

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Base Legal: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Eliza Vier Tan, 57**

Fones: 055 3231-1080/3234 1052

Email: [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

## **MINUTA DE DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda que o terreno está localizado ao lado da nova sede do Poder Legislativo possibilitando a ampliação do imóvel a fim de servir de base para um estacionamento, escoamento sanitário, drenagem e manejo das águas fluviais.

Com base na documentação fornecida pela Presidência da Câmara e no Parecer Jurídico nº 13/2024 anexado ao processo a compra é juridicamente viável.

A Ata do Poder Legislativo do dia 10/06/2024 de concordância dos vereadores demonstra a aprovação/autorização unânime da compra do terreno.

A Certidão de registro da matrícula do imóvel número 16.492 do Cartório de Registro de Imóveis-CRI de São Sepé/RS certifica que o mesmo está livre de quaisquer ônus, o que significa que não há impedimentos legais para a sua aquisição pela Câmara Municipal.

O laudo de avaliação realizado pelo Engenheiro Civil do município atribui um valor ao terreno o que é requisito essencial para a realização da compra.

O orçamento da Câmara Municipal demonstra a existência de dotação orçamentária para a compra do terreno.

A Lei Orgânica do município não impõe restrição específica quanto a aquisição de imóveis.

Face aos elementos, considero que a aquisição do terreno atende aos requisitos do inciso V do Artigo 74 conforme documentação anexada via Protocolo nº 1.394/2024 no 1Doc.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/2021, art.74 inciso V).

Vila Nova do sul, 04de outubro de 2024.

Renato Giuliani

Presidente do legislativo